



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quinta-feira, 13 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 237

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Atos de Pessoal	5
Subsídios e Remunerações	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quinta-feira, 13 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 237

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.486, DE 11 DE ABRIL DE 2017

(Dispõe sobre concessão de Subvenções Sociais no ano de 2017 e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL, no ano de 2017 à entidade abaixo relacionada até o limite dos valores consignados no quadro abaixo, nos termos do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal 13.019/14, visando à manutenção da Entidade com o atendimento nas áreas de atuação constantes do referido quadro.

Entidade	Valor	Área de Atuação	Departamento Vinculado
Berçário Creche "Cel. Joaquim Barbosa de Moraes"	127.184,28	Social	Social
Total	127.184,28		

Artigo 2º - Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina.

Artigo 3º - Fica o município autorizado, a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o plano de trabalho.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei

ocorrerão por conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2017:

Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Dotação	Valor	Fonte de Recurso
Social	08.244.0020.2031	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	127.184,28	01 Tesouro
Total			127.184,28	

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e ficando autorizado o pagamento à partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Getulina, 11 de abril de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.487 , DE 11 DE ABRIL DE 2017

(Dispõe sobre concessão de Subvenções Sociais no ano de 2017 e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL, no ano de 2017 à entidade abaixo relacionada até o limite dos valores consignados no quadro abaixo, nos termos do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal 13.019/14, visando à manutenção da Entidade com o atendimento nas áreas de atuação constantes do referido quadro.

Entidade	Valor	Área de Atuação	Departamento Vinculado
Núcleo de Apoio a Criança e ao Adolescente de Getulina	72.000,00	Social	Social
Total	72.000,00		

Artigo 2º - Os repasses dos numerários deverão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quinta-feira, 13 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 237

Página 3 de 6

ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina.

Artigo 3º - Fica o município autorizado, a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o plano de trabalho.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2017:

Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Dotação	Valor	Fonte de Recurso
Social	08.243.0046.2083	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	72.000,00	01 Tesouro
Total			72.000,00	

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Getulina, 11 de abril de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Assessor de Secretaria

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Assessor de Secretaria

LEI Nº. 2.488, DE 11 DE ABRIL DE 2017

(Dispõe sobre concessão de Subvenções Sociais no ano de 2017 e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL, no ano de 2017 à entidade abaixo relacionada até o limite dos valores consignados no quadro abaixo, nos termos do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal 13.019/14, visando à manutenção da Entidade com o atendimento nas áreas de atuação constantes do referido quadro.

Entidade	Valor	Área de Atuação	Departamento Vinculado
APAE-Ass.de Pais e Amigos dos Exc. de Lins	91.200,00	Educação	Educação
Total	91.200,00		

Artigo 2º - Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina.

Artigo 3º - Fica o município autorizado, a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o plano de trabalho.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2017:

Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Dotação	Valor	Fonte de Recurso
Educação	12.361.0013.2019	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	91.200,00	01 Tesouro
Total			91.200,00	

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Getulina, 11 de abril de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Secretaria de Compras e Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quinta-feira, 13 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 237

Página 4 de 6

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 022/2017.

Pregão Presencial nº 016/2017.

A Prefeitura Municipal de Getulina torna público, que se acha aberto na Secretaria de Licitações o Processo Licitatório nº 022/2017, instaurado na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 016/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de telecomunicações. O encerramento para a entrega dos envelopes contendo a proposta financeira e documentação será no dia 04/05/2017 as 10h00min, onde logo após as 10h10min se iniciará a abertura dos mesmos. O Edital completo e anexos, poderão ser adquiridos na Secretaria de Licitações desta Prefeitura, sito à Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina-SP, no horário das 10:00 as 12:00 horas e da 13:00 as 16:30 horas, até 03 (três) dias úteis antes da entrega dos envelopes ou através do site www.getulina.sp.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (14) 3552-9222, ramal 9208.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 13 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 237

Página 6 de 6

RELAÇÃO DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS
CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO 02 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
TABELA DE REFERENCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO REGIDO PELA C.L.T.
ANEXO I DA LEI N.º 2.484 DE 04/03/2017 - À PARTIR DE 01/03/2017 = 5%

TABELA I		TABELA II		TABELA III		TABELA IV	
PROFESSOR ASSISTENTE 30h00 SEMANAIS 150 mensal		PROF EDUC BASICA I 1º ao 5º ANO Formação em magistério ou graduação em cursos afins. Art. 47 da Lei Munic. 2.131/09.		PROF EDUC BÁSICA II - 6º ao 9º ano 30 horas semanais = 150 mensais		INSPETOR DE ALUNOS 40 horas semanais	
N I	R\$ 1.423,51	N I	R\$ 1.937,71	N I	R\$ 2.355,31	N I	R\$ 985,98
N II	R\$ 1.494,68	N II	R\$ 2.034,60	N II	R\$ 2.473,07	N II	R\$ 1.035,28
NIII	R\$ 1.569,42	NIII	R\$ 2.136,33	NIII	R\$ 2.596,73	NIII	R\$ 1.087,04
NIV	R\$ 1.647,89	NIV	R\$ 2.243,14	NIV	R\$ 2.726,56	NIV	R\$ 1.141,40
NV	R\$ 1.730,28	NV	R\$ 2.355,30	NV	R\$ 2.862,89	NV	R\$ 1.198,47
NVI	R\$ 1.816,79	NVI	R\$ 2.473,07	NVI	R\$ 3.006,04	NVI	R\$ 1.258,39
NVII	R\$ 1.907,63	NVII	R\$ 2.596,72	NVII	R\$ 3.156,34	NVII	R\$ 1.321,31
NVIII	R\$ 2.003,02	NVIII	R\$ 2.726,56	NVIII	R\$ 3.314,15	NVIII	R\$ 1.387,37
NIX	R\$ 2.103,17	NIX	R\$ 2.862,88	NIX	R\$ 3.479,86	NIX	R\$ 1.456,74
NX	R\$ 2.208,33	NX	R\$ 3.006,03	NX	R\$ 3.653,85	NX	R\$ 1.529,58
NXI	R\$ 2.318,74	NXI	R\$ 3.156,33	NXI	R\$ 3.836,55	NXI	R\$ 1.606,06
NXII	R\$ 2.434,68	NXII	R\$ 3.314,15	NXII	R\$ 4.028,38	NXII	R\$ 1.686,36
NXIII	R\$ 2.556,41	NXIII	R\$ 3.479,85	NXIII	R\$ 4.229,79	NXIII	R\$ 1.770,68
NXIV	R\$ 2.684,23	NXIV	R\$ 3.653,84	NXIV	R\$ 4.441,28	NXIV	R\$ 1.859,22
NXV	R\$ 2.818,44	NXV	R\$ 3.836,54	NXV	R\$ 4.663,35	NXV	R\$ 1.952,18